

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE PEABIRU – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min do dia 20/02/2026.

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: Das 09h00min às 10h00min do dia 20/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, opção “Acesso Identificado”.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEABIRU, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM (MANTA TERMOPLASTICA LISA) EM VALA JÁ ESCAVADA DE ACORDO COM O EXIGIDO NOS PLANOS E PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICIPIO, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA GEOMEMBRANA EM PEAD DE 1 MM DEVERÃO SER EXECUTADAS MEDIANTE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), BEM COMO ACOMPANHADAS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

Fundamentação legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES: Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21 – Peabiru/PR.

TELEFONE / E-MAIL: (44) 3531-8100 | licitacao@peabiru.pr.gov.br.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Prefeito do MUNICÍPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as fases do processo, na Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEABIRU, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM (MANTA TERMOPLASTICA LISA) EM VALA JÁ ESCAVADA DE ACORDO COM O EXIGIDO NOS PLANOS E PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICIPIO, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA GEOMEMBRANA EM PEAD DE 1 MM DEVERÃO SER EXECUTADAS MEDIANTE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), BEM COMO ACOMPANHADAS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA EMPRESA A SER CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peabiru, denominado Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 1.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado, a fim de se manterem informados acerca de comunicados e eventuais alterações.
- 1.4. Toda a nomenclatura dos itens da presente dispensa é de elaboração e responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante, tendo o Setor de Licitações apenas transcrito o pedido da secretaria “ipsis litteris”.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

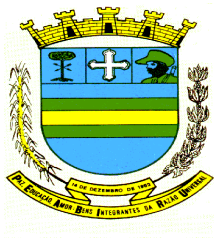
- 2.1. A sessão pública para verificação e análise das propostas adicionais será realizada no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, na opção “Acesso Identificado”, às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas adicionais por meio do site mencionado no item 2.1, até às 08h45min do dia 20 de fevereiro de 2026.
- 2.3. As **disputas** ocorrerão das 09h00min às 10h00min do dia 20 de fevereiro de 2026.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEABIRU, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) EM VALA JÁ ESCAVADA DE ACORDO COM O EXIGIDO NOS PLANOS E PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA GEOMEMBRANA EM PEAD DE 1 MM DEVERÃO SER EXECUTADAS MEDIANTE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), BEM COMO ACOMPANHADAS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**, conforme especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, devendo informar-se sobre seu funcionamento, regulamento e instruções de uso.
- 4.2. As instruções para o credenciamento estão disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://bnccompras.com>, opção “Acesso Identificado”.
- 4.3. É de responsabilidade do licitante:
 - 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

representante, eximindo o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação de qualquer responsabilidade por uso indevido da senha, mesmo que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios devido à inobservância de mensagens ou desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa comprometer o sigilo ou a utilização da senha, para seu imediato bloqueio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Dispensa, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site: <https://bnccompras.com> – “Acesso Identificado”.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta por 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site <https://bnccompras.com>, na opção “Acesso Identificado”.

5.2. O limite para apresentação das propostas adicionais será às 08h45min do dia 20 de fevereiro de 2026.

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos. O não atendimento implicará a desclassificação da proposta.

5.4. Poderão participar desta dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, que atendam a todas as exigências do Edital e seus Anexos, bem como da legislação aplicável, e que estejam devidamente credenciados no site <https://bnccompras.com>, na opção “Acesso Identificado”.

5.5. Não caberá aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegar desconhecimento de quaisquer itens ou apresentar reclamações quanto ao conteúdo do Edital.

5.6. A sessão pública para verificação e análise das propostas adicionais ocorrerá no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, na opção “Acesso Identificado”, às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

5.7. As disputas ocorrerão das 09h00min às 10h00min do dia 20 de fevereiro de 2026.

5.4.1. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, estando em conformidade com as especificações do ANEXO III – Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua Proposta Ajustada, contendo os valores ofertados após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, endereço completo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

telefone, e-mail, dados bancários (banco, agência e conta), data e assinatura do representante legal.

6.1.1. O prazo de validade da proposta ajustada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão da dispensa, nos termos deste Edital.

6.1.2 A proposta ajustada deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

Possuir todas as especificações do objeto contido na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.2 Encerrada a etapa de negociação, será exigida, nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es)**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6.2.1 A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Agente de Contratação por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação, sob pena de INABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA

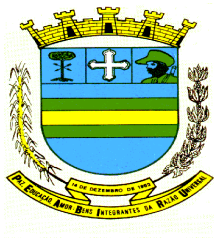
7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico e informar o valor unitário e o valor total do item, expressos por extenso, bem como a marca, o modelo e o nome do fabricante. Também deverá apresentar a descrição detalhada do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, e o número de registro ou inscrição no órgão competente.

7.3. As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM** conter identificação da empresa proponente, em respeito ao princípio da impessoalidade e ao sigilo das propostas.

7.4. A inclusão de qualquer dado que identifique o licitante implicará na desclassificação da proposta.

7.5. Caso a empresa vencedora tenha sido uma das cotadas para a formação do preço de referência, deverá manter no mínimo o valor da cotação apresentada, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste processo de dispensa, a participante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.2 - Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do licitante participante, por 01 (um) ou mais órgãos públicos ou empresas privadas, entendendo-se a compatibilidade como condição de similaridade e não de igualdade, comprovando a capacidade da licitante para a execução do objeto licitado.
- b) Alvará de Funcionamento da empresa licitante, devidamente dentro do prazo de validade.
- c) Declaração de visita expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 9-9818-9350 (falar com Cleiton). Data limite para o agendamento e realização da visita em 19/02/2026. Ou declaração formal de dispensa de visita técnica, assinada pelo responsável da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.3 - Declaração Conjunta conforme o Anexo I, contendo:

- Endereço eletrônico e telefones para contato;
- Declarações previstas no edital, incluindo as exigidas pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

8.4 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em caso de diligência para complementar informações dos já apresentados.

8.5 - A Comissão poderá sanar erros formais que não alterem o conteúdo dos documentos, mediante despacho fundamentado.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O impedimento será estendido ao licitante que atue para burlar sanções aplicadas a outrem, mediante comprovação do ilícito.

9.3. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuges ou parentes de servidores envolvidos no processo licitatório, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados, o agente de contratação iniciará a sessão pública por meio de sua chave e senha.

10.2. Os licitantes deverão acompanhar todo o processo via internet, com uso de sua chave de acesso e senha exclusivos.

10.3. A comunicação será feita exclusivamente por mensagens no sistema eletrônico.

11. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

11.1. O agente de contratação verificará as propostas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não atenderem ao edital.

11.2. Serão desclassificadas propostas com vícios, especificações inadequadas, preços inexequíveis, ou incompatibilidade com o orçamento.

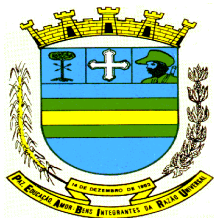
11.3. A verificação pode ocorrer apenas para a proposta melhor classificada.

11.4. Diligências poderão ser realizadas para aferição de exequibilidade.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

12.1. A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e ao valor de referência, juntamente com os documentos de habilitação apresentados.

12.2. Propostas com preço superior ao máximo permitido ou inexequível serão desclassificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente à realização do objeto.
- 13.2. Haverá retenções legais, quando aplicáveis.
- 13.3. A nota fiscal deverá conter o número do processo e da dispensa, em local visível.
- 13.4. O preço será fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód. Red.	Programática	Descrição
125	05.003.18.542.0012.1051 4.4.90.51.00.00	Ampliar o aterro sanitário Obras e Instalações

13.5.1 - A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 deste edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2, será facultada a defesa da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

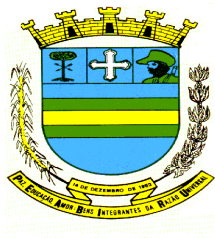
14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada da comissão, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observando-se, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia com parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

14.13. A reabilitação por infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 exigirá, como condição, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade por parte do responsável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

15.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

15.3. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o edital com nova data.

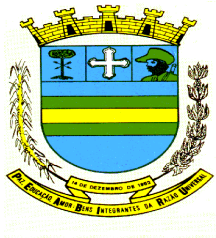
15.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste edital, deverá ser observado o prazo estabelecido pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação em contrário.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru para dirimir quaisquer litígios decorrentes da licitação ou do contrato dela oriundo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peabiru/Pr., 09 de fevereiro de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal de Peabiru



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

(em papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº XXX/2026

Dispensa Eletrônica nº XXX/2026

Ao Agente de Contratação e Equipe do Município de Peabiru – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com o órgão Licitante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da modificação dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

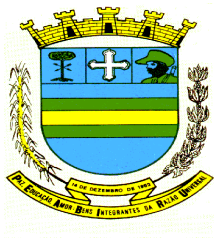
Telefone: (__) _____

WhatsApp: (__) _____

Responsável: (nome do responsável) _____

2. Declaramos para fins do disposto no item do Edital de nº ____/2026 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

3. Declaramos estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

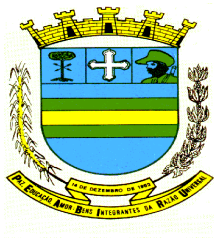
**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

4. Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não participam dos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município de Peabiru, nos últimos 12 (doze) meses.
5. Declaramos que não participam do quadro funcional, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6. Declaramos cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei
7. Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, considerando o disposto no § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Declaramos sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10. Declaramos que a empresa acima qualificada para o presente processo licitatório é enquadrada no Regime de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual (ME/EPP/MEI) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____(Cidade), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000/2026

O MUNICÍPIO DE PEABIRU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, Peabiru/PR, CEP 87250-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**, portador do RG nº 2.484.462-5 – SESP/PR e CPF nº 327.822.339-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEABIRU, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM (MANTA TERMOPLASTICA LISA) EM VALA JÁ ESCAVADA DE ACORDO COM O EXIGIDO NOS PLANOS E PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICIPIO, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA GEOMEMBRANA EM PEAD DE 1 MM DEVERÃO SER EXECUTADAS MEDIANTE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), BEM COMO ACOMPANHADAS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**, conforme especificações, quantidades, requisitos técnicos e condições constantes do Termo de Referência nº XXX/2026, que integra este instrumento como Anexo I.

1.2 O objeto compreende o fornecimento, transporte, montagem, execução e desmontagem do show pirotécnico no local definido pela Administração, com todas as exigências técnicas, profissionais habilitados e licenças obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente ao fornecimento e execução do presente objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

2.2 O preço é fixo e irrevogável, salvo hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência até a completa execução dos serviços, incluindo todas as etapas de montagem, apresentação e desmontagem, observado o prazo previsto para o evento.

3.2 A vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução ocorrerá conforme o Termo de Referência, Projeto, Laudo e Estudos, devendo a CONTRATADA iniciar os procedimentos imediatamente após o recebimento do empenho.

4.2 A execução deve seguir rigorosamente as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis ao presente objeto.

4.3 O acompanhamento e a conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, Projeto, Laudo e Estudos do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições estipuladas;
- b) fiscalizar a execução, por meio dos servidores designados;
- c) fornecer informações e esclarecimentos necessários;
- d) garantir acesso adequado ao local dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução completa do serviço e apresentação da nota fiscal.

7.2 Serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária.

7.3 A nota fiscal deverá conter o número do processo de dispensa e os dados bancários da CONTRATADA.

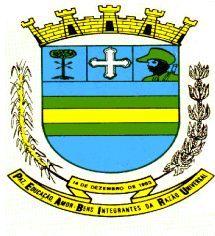
CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização caberão aos servidores:

- **Gestora:** Eduardo Fritsch Panziera
- **Fiscal:** Gustavo Czerpicki dos Santos (Portaria nº 032/2025).

8.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

9.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão pelas seguintes dotações:

Cód. Red.	Programática	Descrição
125	05.003.18.542.0012.1051 4.4.90.51.00.00	Ampliar o aterro sanitário Obras e Instalações

10.1.1 - A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por meio de termo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru/PR para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Peabiru/Pr, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome:
CPF:

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Peabiru

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEABIRU, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD COM ESPESSURA DE 1 MM (MANTA TERMOPLASTICA LISA) EM VALA JÁ ESCAVADA DE ACORDO COM O EXIGIDO NOS PLANOS E PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICIPIO, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA GEOMEMBRANA EM PEAD DE 1 MM DEVERÃO SER EXECUTADAS MEDIANTE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), BEM COMO ACOMPANHADAS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

1.1 – Descrição dos itens a serem licitados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Fornecimento e aplicação de até 2.600,00 M2 de Geomembrana em PEAD com espessura de 1 mm (Manta Termoplástica Lisa) em trincheira já preparada do Aterro Sanitário com 65 (sessenta e cinco) metros de comprimento, conforme projeto técnico elaborado pelo município e aprovado pelo órgão ambiental competente.	M²	2.600,00	27,30	70.999,50
Valor Médio Total					R\$ 70.999,50

2 – JUSTIFICATIVA

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos



Prefeitura Municipal de Peabiru

Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 Centro, Peabiru - PR, 87250-000
44. 3531 2121 | www.peabiru.pr.gov.br | CNPJ: 75.370.148/0001-17



Prefeitura do Município de Peabiru

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

Secretário: Eduardo Fritsch Panziera

Finalidade: A contratação da empresa especializada se faz necessário para execução da Quarta (4ª) etapa do Aterro Sanitário do Município, abrangendo o fornecimento e aplicação de geomembrana em PEAD com espessura de 1 mm. A execução da Quarta (4ª) etapa do Aterro Sanitário do Município deverá seguir os Planos e Projetos do Aterro Sanitário elaborado pelo município e aprovados junto ao órgão ambiental competente, bem como demais diretrizes da equipe técnica contratada pelo município. Será obrigatória a emissão de ART específica de execução de obra para a aplicação de geomembrana em PEAD.

EXIGÊNCIAS:

- **1 (Um) Atestado de capacidade técnica englobando a atividade requerida;**
- **Realização de Visita Técnica até 01 (um) dia antes do certame;**
- **Emissão de ART de execução para aplicação da Geomembrana em PEAD.**

3 – DESPESAS

Todos os custos com impostos, taxas, transporte de funcionários, alimentação de funcionários, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado no Município de Peabiru, Estado do Paraná.**
- 4.2 – Os serviços deverão ser prestados no Aterro Sanitário do município de Peabiru.**

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 – O atraso injustificado, ou considerado injustificável por parte da Administração Municipal, na entrega do material e aplicação do mesmo, implicará na imposição de multa à(s) CONTRATADA(S) de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, se eventualmente a(s) fornecedora(s) contratada(s) mostrar-se:**



Prefeitura Municipal de Peabiru

***Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 Centro, Peabiru - PR, 87250-000
44. 3531 2121 | www.peabiru.pr.gov.br | CNPJ: 75.370.148/0001-17***



Prefeitura do Município de Peabiru

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

- a) negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) não prestar o serviço de acordo com o estabelecido no presente certame;
- c) Se, eventualmente, a vencedora incorrer em uma das condições antes mencionadas e não venha recolher a multa que lhe for aplicada no prazo determinado pela comissão de licitação e, havendo crédito a receber, a referida multa deverá ser abatida do valor do saldo a receber, no entanto, caso não houver créditos desta ou outras licitações eventualmente existentes, o referido valor de multa será objeto de cobrança judicial na forma de execução de título extrajudicial, previsto no artigo 585, I, do CPC, servindo este instrumento como documento hábil e idôneo para lastrear a execução.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o Serviço Prestado solicitado pela Prefeitura Municipal de Peabiru.

7 – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU, conforme dados abaixo:

Prefeitura Municipal de Peabiru

CNPJ: 75.370.148/0001-17

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21

Centro – Peabiru – Paraná

CEP: 87.250-000

7.2 – Nota Fiscal, acompanhada do descritivo do objeto fornecido no período a que o pagamento se referir, aprovado pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Peabiru

**Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 Centro, Peabiru - PR, 87250-000
44. 3531 2121 | www.peabiru.pr.gov.br | CNPJ: 75.370.148/0001-17**



Prefeitura do Município de Peabiru

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

7.3 – As Notas Fiscais deverão estar em consonância aos preceitos do presente instrumento, ou seja, deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do presente certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

7.4 – Os valores dos impostos devidos ao Município referente aos serviços descritos na nota fiscal serão retidos no ato do pagamento da nota.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Cód. Red.	Programática	Descrição
125	05.003.18.542.0012.1051	Ampliar o Aterro Sanitário 4.4.90.51.00.00.– OBRAS E INSTALAÇÕES

Peabiru, 30 de janeiro de 2026.

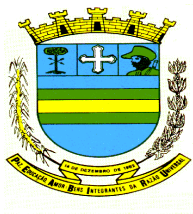
EDUARDO FRITSCH PANZIERA

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços públicos



Prefeitura Municipal de Peabiru

Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 Centro, Peabiru - PR, 87250-000
44. 3531 2121 | www.peabiru.pr.gov.br | CNPJ: 75.370.148/0001-17



Prefeitura do Município de Peabiru

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no CNPJ sob nº _____, em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por esta empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao Aterro Sanitário Municipal de Peabiru, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº ____/2026, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local, data e assinaturas do representante legal e do profissional designado para a visita técnica.



Prefeitura Municipal de Peabiru

***Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 Centro, Peabiru - PR, 87250-000
44. 3531 2121 | www.peabiru.pr.gov.br | CNPJ: 75.370.148/0001-17***